



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-255	30/05/2025 10:19
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Of. Mens. 221/25-GPM	



Of. Mens. n.º 221/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender as seguintes demandas:

I - Ampliação de dois cargos de Enfermeiro, passando de 16 para 18 cargos, para a Secretaria da Saúde – SEMSA, para atendimento da rede de atenção primária, em virtude de aumento da demanda de usuários nas unidades de saúde, conforme Mem. n.º 336 /2025 - SEMSA, processo eletrônico 2025-2819;

II - Ampliação de um cargo de Oficial Administrativo, passando de 71 para 72 cargos, para a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE, devido ao aumento significativo das demandas operacionais e administrativas enfrentadas pela pasta, pois com a ampliação de projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento urbano, fomento às atividades econômicas locais e à captação de investimentos, tornou-se evidente a necessidade de reforço no quadro de apoio técnico-administrativo, conforme Mem. n.º 547/2025 - SEPDE, Processo Eletrônico 2025-3696; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Exclusão da Função de Confiança (FC) de Assistente da Tesouraria, código 2.03, padrão 3, da tabela de Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), prevista no artigo 24 da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, uma vez que já restou criada, no artigo 46-J, da citada Lei, a Gratificação de Assistente de Tesouraria, para tal função, por meio da Lei Municipal n.º 10.534, de 6 de maio de 2025 (Processo Eletrônico 2025-220).

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q2UL.E134.3FST.POHW



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Enfermeiro	18	20
Oficial Administrativo	72	13"

II – Fica excluído da tabela de Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), prevista no artigo 24, o cargo/função de Assistente da Tesouraria, código 2.03, padrão 3.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

GCBA.QZW7.4YSO.PPMU

Santo Antônio da Patrulha		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 97/2025 Mês referência: Março 2025 Data da Elaboração: 20/05/2025		
R\$ 1.000				
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO				
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3) <input type="checkbox"/> Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5) <input type="checkbox"/> Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
Descrição da Situação:				
Criação de 2(duas) vagas para cargo Enfermeiro, para atender as demandas da SEMSA, conforme Mem 325/2025 SEMSA, 2819/2025 SEMAF e Planilha RH.				
Especies de Recursos:		Situações Cabíveis		
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)		2, 3		
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado		2		
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita		3		
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5		
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2 e 3		
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:				
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			Fonte	Valor
Estrutura Programática		Descrição	Recurso	
07.01.10.301.0002.2080.3.1.90.11.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	591.752
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:				
2.1) <input type="checkbox"/> Não				
2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:				
D) IMPACTO FINANCEIRO				
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)
janeiro		18.411	19.055	Vínculo: 1500 1002040
fevereiro		18.411	19.055	Ativo Financeiro mês anterior: 184.514
março		18.411	19.055	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.222.439
abril		18.411	19.055	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior -1.037.925
maio	17.771	18.411	19.055	c)(+) receitas primeiro ano 2025 17.590.273
junho	17.771	18.411	19.055	d)(-) despesas primeiro ano 2025 24.809.439
julho	17.771	18.411	19.055	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025 -8.257.091
agosto	17.771	18.411	19.055	f)(+) receitas segundo ano 2026 24.275.525
setembro	17.771	18.411	19.055	g)(-) despesas segundo ano 2026 31.824.540
outubro	17.771	18.411	19.055	h)(+) receitas terceiro ano 2027 25.125.168
novembro	17.771	18.411	19.055	i)(-) despesas terceiro ano 2027 32.938.399
dezembro	17.771	18.411	19.055	j)(-) situação financeira antes do Impacto -23.619.336
Soma	142.166	220.926	228.659	I)(- gastos impacto) = situação projetada -24.211.088
3) Conclusões:				
() O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto				
() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto				
Obs.: O impacto gera uma projeção negativa, pois o município aplica mais do que o percentual constitucional nas despesas em Saúde.				
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2024				
Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22			
Responsável pela elaboração Diego Dias dos Santos		Ordenador da despesa Rodrigo Gomes Massulo		
Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de março de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de março/2025 mais impactos anteriores.				

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1(uma) vaga para cargo Oficial Administrativo, para atender as demandas da SEPDE, conforme Mem 547/2025 SEPDE, 3696/2025 SEMAF e Plaínilha RH.

Espécies de Recursos:

	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor	
Estrutura Programática	Descrição		
10.01.04.122.0002.2074.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	135.668

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)		
janeiro		4.244	4.330	Vínculo:	1500	0000000 -Livre
fevereiro		4.244	4.330	Ativo Financeiro mês anterior:		16.496.054
março		4.244	4.330	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		2.356.718
abril		4.244	4.330	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior		14.139.336
maio	4.097	4.244	4.330	c)(+) receitas primeiro ano 2025		80.569.133
junho	4.097	4.244	4.330	d)(-) despesas primeiro ano 2025		60.179.878
julho	4.097	4.244	4.330	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025		34.528.591
agosto	4.097	4.244	4.330	f)(+) receitas segundo ano 2026		108.021.919
setembro	4.097	4.244	4.330	g)(-) despesas segundo ano 2026		77.152.991
outubro	4.097	4.244	4.330	h)(+) receitas terceiro ano 2027		111.802.687
novembro	4.097	4.244	4.330	i)(-) despesas terceiro ano 2027		79.942.803
dezembro	4.097	4.244	4.330	j)(=) situação financeira antes do Impacto		97.257.403
Soma	32.775	50.933	51.960	I)(- gastos impacto) = situação projetada		97.121.735
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)						18.762.064
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025						15.766.527
o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))						39.555.308
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto						38.804.364

3) Conclusões:

(x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

(_) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35

Nominal: R\$ 708.632,22

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de março de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de março/2025 mais impactos anteriores.



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 255/2025, foi registrado através do n.º 248/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 2255/2025, em 30 de Maio de 2025, às 13h08.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de Maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FRAGA MOREIRA**, em 30/05/2025 às 13:10:47.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270MX30.SSKJ.AZWW.IQVH> e informe a chancela



Of. n.º 892/2025

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 248/2025**, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" - 02 enfermeiros e 01 Oficial Administrativo?, o qual foi apreciado durante a 19ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, tendo sido aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **[[NOME]]**, **[[NOMEFUNCAO]]** em **[[DATAASSINATURA]]**.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZQ8D.NTTX.V0YZ.PDWI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.573, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

?Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Enfermeiro	18	20
Oficial Administrativo	72	13"

II - Fica excluído da tabela de Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), prevista no artigo 24, o cargo/função de Assistente da Tesouraria, código 2.03, padrão 3.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **[[NOME]]**, **[[NOMEFUNCAO]]** em **[[DATAASSINATURA]]**.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FWYU.PAVN.HRWD.ELOX

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.573, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Enfermeiro	18	20
Oficial Administrativo	72	13"

II – Fica excluído da tabela de Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), prevista no artigo 24, o cargo/função de Assistente da Tesouraria, código 2.03, padrão 3.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1DCC4842

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/06/2025. Edição 4100
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>